



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 92/2025.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas para fins de prestação de serviços de transporte de munícipes, pacientes do SUS, para Porto Alegre, em caráter eventual, com vistas a substituição ao transporte efetuado com veículo próprio do Município, quando este estiver inviabilizado.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade, eventual e urgente, de terceirização do transporte de passageiros, em situações de indisponibilidade de veículo da frota municipal. Tais situações ocorrem, especialmente, quando a manutenção de veículo utilizado para esse fim exigir maior complexidade e demandar maior tempo de inatividade.

O transporte de pacientes, que ocorre com frequência diária, viabiliza o acesso de munícipes a consultas e procedimentos especializados do Sistema Único de Saúde (SUS), nas diversas instituições de saúde localizadas na capital do Estado.

Assim, é de suma importância, para a regularidade do transporte, que a administração municipal disponha de contratação que permita, quando necessária, a célere substituição de transporte efetuado com veículo da frota municipal, afastando o risco de ausências de munícipes em consultas médicas especializadas e/ou procedimentos e tratamentos na área de saúde.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a contratação, via Credenciamento, de empresas aptas a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para cumprimento do objeto proposto.

O Credenciamento mostra-se mais vantajoso à municipalidade em razão, principalmente, da relevância dos serviços de transporte de pacientes. Trata-se de questão de saúde pública, uma vez que eventual ausência de transporte ocasionaria na falta de munícipes a consultas, geralmente em especialistas, de difícil agendamento e disponibilização via SUS. Também, através do transporte é possível o acesso de munícipes a procedimentos de alta complexidade e tratamentos contínuos, em hospitais localizados em Porto Alegre. O Credenciamento possibilita contratualização com mais de um fornecedor, o que aumenta o grau de segurança quanto à substituição de veículo da frota municipal.

Ressalta-se que deverá ser observada a distribuição equânime e pordos serviços junto as empresas credenciadas, a ser gerenciada pela fiscal e gestora do contrato.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

LR8WEY0AMOFQLBM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
- d) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Procuração, quando houver;
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)
- g) CRLV do veículo a ser utilizado na respectiva linha;
- h) Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT), realizado pelo INMETRO, vigente, com fotografia Frontal, Lateral e Traseira do Veículo, assinada por engenheiro mecânico devidamente registrado no órgão competente, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros vigente do veículo a ser utilizado na respectiva linha;
- i) Certificado de vistoria do tacógrafo, emitido pelo INMETRO, do veículo a ser utilizado na respectiva linha;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, em nome do motorista;
- k) **Declaração de ciência e responsabilidade sobre a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.**

3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado;
- d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSO FEDERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Atividade: 1030100157.1220- AFONSO HAMM-Incremento Temporário ao Custeio da Saúde

Código: 3.3.90.39.99.12.00 Serviços de Transportes Diversos (8023)

08.05=80232

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSO FEDERAL

Atividade: 1030100157.1221- AFONSO MOTTA-Incremento Temporário ao Custeio da Saúde

Código: 3.3.90.39.99.12 Serviços de Transportes Diversos (8024)

08.05=80242

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição da estimativa desta contratação foi efetuada com base em informações da Secretaria Municipal da Saúde. Considerando-se quilometragem média de 300 km para realização do serviço, o quantitativo atende até 120 viagens ao longo do ano.

Ressalta-se a não obrigatoriedade de execução do quantitativo estimado.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$ 259.200,00, compatível com o praticado do mercado, conforme tabela:

Item	Quantidade (Quilômetros)	Descrição / Especificação	Valor Unitário (R\$)	Estimativa máxima anual (R\$)
01	36.000	Transporte de pacientes do SUS para Porto Alegre, em caráter eventual	7,20	259.200,00

O valor de referência foi estabelecido com base na menor cotação junto a três fornecedores recorrente, prestando serviços, por exemplo, para fins de transporte escolar.

Por se tratar de serviço com muitas especificidades - local de início, horário, eventualidade, trajeto variável, entre outras - e inviável a pesquisa de preços por outro meio que não a cotação junto a fornecedores.

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. Apresente contratação será executada de forma parcelada e de acordo com demandas apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestora:	Ana Paula do Nascimento Viebrantz	Secretária Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Fiscal:	Greice Weber	Setor de Transporte

8.2.1. A fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. A fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, a Fiscal e/ou Gestora deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. A fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, a fiscal comunicará o fato imediatamente a gestora, para tomada de providências.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

LR8WEYOAMOFQLBM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

10.1 Em termos de impacto ambiental, a presente contratação é de impacto mínimo, restrito ao inerente ao transporte por meio rodoviário.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter/RS, 10 de Setembro de 2025.

Jonatas Weber

Responsável pela elaboração do ETP

Ana Paula do Nascimento Viebrantz

Secretária Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

